

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CLJRF.

PARECER Nº 002/2022.

- PROJETO DE LEI Nº 003/2021.
- AUTORIA: DAVINA KELEN RODRIGUES CURCINO DOS SANTOS
- RELATOR: WALDOMIRO CORDEIRO SOARES



JUSTIFICATIVA-MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 003 /2021 DE AUTORIA DA VEREADORA DAVINA KELEN RODRIGUES CURCINO DOS SANTOS.

1 – RELATÓRIO:

Vem a essa Comissão De Legislação, Justiça E Redação Final, o Projeto de Lei do Legislativo nº. 005/2021 de autoria da Vereadora Davina Kelen Rodrigues Curcino dos Santos – Estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública ou de emergência do Município de Tucumã/PA.

Em 19/04/2021 foi apresentado em plenário desta Casa de Leis o referido Projeto, em sessão Ordinária e encaminhado para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final/CLJRF.

2) – VOTO:

Entende este Relator que não merece prosperar o referido projeto de lei. Explico; muito embora ainda existam resquícios da pandemia, atualmente a maioria da população Tucumaense está devidamente vacinada e, os cultos evangélicos e missas católicas, estão ocorrendo normalmente, perdendo, dessa forma, o objeto principal que norteia a referida proposição. Vale ressaltar que ate mesmo as aulas presenciais estão retornando.

A titulo de exemplo, hoje em todo o país, vários estados da federação estão flexibilizando o uso de máscaras. A flexibilização mais recente a entrar em vigor foi a de Minas Gerais, no último sábado (12). O governo do estado liberou os municípios para decidirem sobre o uso de máscaras tanto em locais abertos quanto fechados.

Com isso, o estado se juntou a outros sete, Rio de Janeiro, Santa Catarina, Mato Grosso do Sul, Maranhão, Mato Grosso, Goiás e São Paulo, além do Distrito Federal.

A possibilidade para não usar máscaras em locais abertos em Santa Catarina já existia desde o dia 24 de fevereiro, e passou a valer no último sábado um decreto que também libera o uso em locais fechados.

Por 9 votos a 2, o STF decidiu que estados e municípios podem proibir cultos e missas presenciais na pandemia e, muito embora não temos em nosso município atualmente nenhuma lei ou decreto nesse sentido, entendo que referida proposição, acaso aprovada, estaria descumprindo decisão da Suprema Corte do País, visto ter efeitos vinculantes. Vivemos tempos de normalidade, muito embora ainda mitigada, inspirando alguns cuidados. Sem maiores delongas ou divagações, esse é o parecer, SMJ.

Ante o exposto tendo em vista as considerações expedidas, opinamos pela NÃO APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 003/2021, de autoria da Vereadora Davina.

É O PARECER.

Sala das Comissões, em 15 de março de 2022.



Waldomiro Cordeiro Soares/Ver. Mirim
Relator-CLJRF

Pelas Conclusões:



Francisco Ribeiro Barreto
Ver. Chiquinho da Agroforte
Presidente - CLJRF



Hoberlindo Pereira de Sá
Ver. Hoberlindo de Sá
Secretário - CLJRF